



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 12	DATA: 21 / 12 / 2007	Página	01
-------------	----------------------	--------	----

Lei nº 558 /2007

*Dispõe sobre autorização para
celebrar comodato, e dá providências
correlatas*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar termo de comodato com a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de São Mamede-APLSM, CNPJ nº 06.253490/0001-14 pelo prazo de 10 (dez) anos, iniciando-se sua vigência na data da assinatura do Termo.

Parágrafo Único - O Comodato de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo a entrega de bens, integrantes do Patrimônio Municipal, à entidade mencionada, a seguir relacionados: dois tanques de expansão marca Etscheid, sendo um com capacidade para 1.000 lts e o outro com capacidade para 2.000 lts, devidamente equipados e prontos para funcionamento.

Art. 2º - As exigências quanto a utilização dos bens constantes no artigo precedente, serão estabelecidas no Termo de Comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2007


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito Constitucional